



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ITAQUIRAÍ/MS - ITAQUI-PREV.  
CNPJ – 15.564.779/0001-45



RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai – ITAQUI-PREV, em conformidade com o disposto Parágrafos 1º e 2º, do art. 32 e o Parágrafo Único do art. 40, 36 da Lei nº 52, de 25 de novembro de 2011 e sua alterações.

**CONSIDERANDO** que a função de membros da Comissão de Licitação do ITAQUI-PREV constitui trabalho relevante para a operacionalização das licitações e demais atos relativos as aquisições de bens e serviços do Instituto

**CONSIDERANDO**, que os servidores designados pela administração municipal para realização destas atividades, as realizarão sem prejuízo de suas funções habituais;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 052/2011, com redação dada pela Lei Complementar 110/2020, a possibilidade de pagamento de Jetons aos membros de órgãos colegiados e,

**CONSIDERANDO** ainda que o Conselho Curador em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, conforme a Ata 003/2023, definiu pelo pagamento de jetons

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído Jeton no valor correspondente a 6(seis) Unidades Fiscais do Município de Itaquirai, a ser pago mensalmente aos membros da Comissão de Licitação instituídas pela Portaria nº 1.327 de 6 de fevereiro de 2023

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos valores previsto no artigo 1º, desta resolução serão suportadas pelos recursos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, do Instituto.

**Art. 3º** - Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Itaquirai - MS, 24 de março de 2023.

Laércio Bueno de Oliveira  
Presidente

Ademir Pereira da Silva  
Membro

Fábila Messias de Oliveira  
Membro

Jorge Pereira da Silva  
Membro

**PUBLICADO**

Dia 24/03/2023

Journal Diário Oficial

Memo N° 2118

Assinatura

**COMUNICAÇÃO****LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

"Altera dispositivos da Lei Complementar n. 36 de 30 de dezembro e 2009, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar 036/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"O Parágrafo único do art. 63 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Parágrafo único: - Para obtenção de que trata este artigo o aposentado ou pensionista deverá requerer anualmente este benefício até a data de vencimento da 1ª parcela ou quota única do IPTU do ano de lançamento, obrigatoriamente."*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 21 de março de 2023 .**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

**ITAQUI-PREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS****RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – ITAQUI-PREV, em conformidade com o disposto Parágrafos 1º e 2º, do art. 32 e o Parágrafo Único do art. 40, 36 da Lei nº 52, de 25 de novembro de 2011 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** que a função de membros da Comissão de Licitação do ITAQUI-PREV constitui trabalho relevante para a operacionalização das licitações e demais atos relativos as aquisições de bens e serviços do Instituto

**CONSIDERANDO**, que os servidores designados pela administração municipal para realização destas atividades, as realizarão sem prejuízo de suas funções habituais;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 052/2011, com redação dada pela Lei Complementar 110/2020, a possibilidade de pagamento de Jetons aos membros de órgãos colegiados e,

**CONSIDERANDO** ainda que o Conselho Curador em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, conforme a Ata 02/2023, definiu pelo pagamento de jetons

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído Jeton no valor correspondente a 6 (seis) Unidades Fiscais do Município de Itaquiraí, a ser pago mensalmente aos membros da Comissão de Licitação instituídas pela Portaria nº 1.327 de 6 de fevereiro de 2023

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos valores previsto no artigo 1º, desta resolução serão suportadas pelos recursos da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, do Instituto.

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Itaquiraí - MS, 24 de março de 2023.

**Laércio Bueno de Oliveira**

Presidente

**Ademir Pereira da Silva**

Membro

**Fábia Messias de Oliveira**

Membro

**Jorge Pereira da Silva**

Membro

Matéria enviada por MICHEL PASQUINI RAMOS

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2022**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2022**

**1 - INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ MS, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.



# Diário Oficial

ANO IX Nº 1686

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Quarta-feira, 17 de março de 2021

## DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 014/2021

### Portaria Nº 014/2021

**Concede gratificação pelo exercício de função a servidor** da Câmara Municipal de Itaquiraí-MS., dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 059/2013 e 098/2019, que dispõe sobre os cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Itaquiraí-MS., e da outras providências.08.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido à servidora senhora, **Janete Ines Lorenci**, gratificação de 46% ( quarenta e seis por cento), ocupante do cargo em comissão de assessor (a) de Parlamentar de Finanças, Símbolo ASS-7.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com execução do presente Portaria correrão a conta dos recursos consignados em rubrica específica do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a contar da data de 01 de Março de 2021,

Edifício da Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de Março do 2021.

**Jefferson Rodrigo Lopes**

Presidente

Matéria enviada por EVALDO SÉRGIO DE SOUZA

## COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº1196/2021

"Dispões sobre designação de servidor para exercer função de Contador, cedência de forma parcial no ITAQUIPREV e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 36º A da Lei Complementar nº 096/2018 que autoriza a cedência parcial de servidor municipal para desempenho de funções no ITAQUI-PREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar o registro das receitas e despesas e a prestação de contas do ITAQUIPREV nos termos da legislação vigente;

#### RESOLVE :

**Art.1º** . Designar para exercer a função de contador do Instituto de Previdência social dos Servidores Municipais de ITAQUIRAÍ /MS – ITAQUIPREV com cedência de forma parcial do servidor municipal, Sr. Adilson Pereira Vargas, CPF nº 927.092.301-00 com os trabalhos a serem executado de forma complementar às suas funções de Diretor de Departamento da Contabilidade desta Prefeitura Municipal, em horário extraordinário, fora do horário normal de expediente, sem prejuízo de suas funções como responsável pela contabilidade da administração municipal.

**Art. 2º**. O servidor terá direito à complementação de seu vencimento, nos termos fixados pela Lei Complementar nº 096/2018.

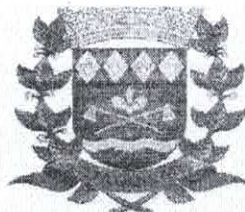
**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.182/2021.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí, 17 de março de 2021.

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**PORTARIA Nº 1327/2023**

*"Dispões sobre designação de servidores para compor a equipe de licitação do ITAQUIPREV, cedência de forma parcial no ITAQUIPREV e dá outras providências".*

|              |                |
|--------------|----------------|
| PUBLICADO    |                |
| Data         | 07/02/2023     |
| Jornal       | Diário Oficial |
| Nº           | 2173           |
| Silvio Filho |                |

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 36º A da Lei Complementar nº 096/2018 que autoriza a cedência parcial de servidor municipal para desempenho de funções no ITAQUI-PREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar uma equipe de licitação para o ITAQUIPREV nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar para compor a equipe de licitação do Instituto de Previdência social dos Servidores Municipais de ITAQUIRAÍ /MS - ITAQUIPREV com cedência de forma parcial dos servidores municipais, Sr. Elton de Souza Neves CPF: 983.013.651-53, Nilva Cardozo Sanches Farias CPF: 695.436.589-00, Cleonice Eliane Fantin Mannrich CPF: 638.973.001-25 e Mary Cristine Kamakura 975.623.861-53, os trabalhos serão executados de forma complementar às suas funções dos supramencionados servidores no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, em horário extraordinário, fora do horário normal de expediente, sem prejuízo de suas funções na administração municipal.

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) / [gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br/](http://www.itaquirai.ms.gov.br/)

*Abreu*



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 2º.** Os servidores terão direito à complementação de seu vencimento, nos termos fixados pela Lei Complementar nº 096/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí, 06 de fevereiro de 2023.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal

**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1327/2023**

"Dispõe sobre designação de servidores para compor a equipe de licitação do ITAQUIPREV, cedência de forma parcial no ITAQUIPREV e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 36º A da Lei Complementar nº 096/2018 que autoriza a cedência parcial de servidor municipal para desempenho de funções no ITAQUI-PREV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar uma equipe de licitação para o ITAQUIPREV nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE :**

**Art.1º** . Designar para compor a equipe de licitação do Instituto de Previdência social dos Servidores Municipais de ITAQUIRAÍ /MS – ITAQUIPREV com cedência de forma parcial dos servidores municipais, Sr. Elton de Souza Neves CPF: 983.013.651-53, Nilva Cardozo Sanches Farias CPF: 695.436.589-00, Cleonice Eliane Fantin Mannrich CPF: 638.973.001-25 e Mary Cristine Kamakura 975.623.861-53, os trabalhos serão executados de forma complementar às suas funções dos supramencionados servidores no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, em horário extraordinário, fora do horário normal de expediente, sem prejuízo de suas funções na administração municipal.

**Art. 2º**. Os servidores terão direito à complementação de seu vencimento, nos termos fixados pela Lei Complementar nº 096/2018.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Itaquiraí, 06 de fevereiro de 2023.**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 04/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

**OBJETO** : Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais, em atendimento a demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**VENCEDORES DO CERTAME :**

**ANTONIO ELIAS CAPATTO ME**

**ITENS** : 01 e 03.

**VALOR** : **R\$ 214.140,00** (duzentos e quatorze mil cento e quarenta).

**ROCCO & AMARAL LTDA**

**ITEN** : 02.

**VALOR** : **R\$ 61.500,00** (sessenta e um mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 275.640,00** (duzentos e setenta e cinco reais e seiscentos e quarenta reais).

Itaquiraí/MS, 07 de fevereiro de 2023.

Elton de Souza Neves

Pregoeiro

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Itaquiraí, através de sua Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo descrito.

**Processo:** 04 /20 23

**Objeto:** É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais, em atendimento a demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

«Licitação\_OBJETO» **Empresas vencedoras: ANTONIO ELIAS CAPATTO ME**, vencendo os itens 01 e 03, no valor de **R\$ 214.140,00** (duzentos e quatorze mil cento e quarenta), **ROCCO & AMARAL LTDA**, vencendo o item 02, no valor de **R\$ 61.500,00** (sessenta e um mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL: R\$ 275.640,00** (duzentos e setenta e cinco reais e seiscentos e quarenta reais).

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro.

Itaquiraí/MS, 07 de fevereiro de 2023.

Thalles Enrique Tomazelli

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES